

SALVADOR/BAHIA, 2024

TRIBUTAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

CDESC
COORDENAÇÃO DE UNIDADES
DESCENTRALIZADAS

SEAD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

1. QUANDO O SERVIÇO É PRESTADO POR PESSOA FÍSICA:

Elemento 339036

Tributos aplicáveis sobre o valor da Nota Fiscal:

A lei exige um planejamento rigoroso das contratações para racionalizar os custos da Administração. A ausência de justificativa é considerada uma falha grave.

IMPOSTO	ALÍQUOTA
ISS	De 2% a 5%
INSS SEGURADO	11%
IMPOSTO DE RENDA	CONSULTE A TABELA DA RECEITA FEDERAL



Para verificar a alíquota do ISS, dirija-se à Fazenda Municipal.

Consulte o valor do Imposto de Renda [aqui](#).

Exemplo de Cálculo IR – Serviço de Eletricista (R\$ 3.000,00)

ITEM	VALOR
VALOR COBRADO	R\$ 3.000,00
ISS (2%)	R\$ 60,00
INSS SEGURADO (11%)	R\$ 330,00
IR	R\$ 13,20
VALOR LÍQUIDO	R\$ 2.596,80

O Tribunal de Justiça deve pagar o INSS Patronal sobre o valor bruto do serviço.

INSS Patronal (20%)

ITEM	VALOR
VALOR BRUTO DO SERVIÇO	R\$ 3.000,00
TOTAL INSS PATRONAL	R\$ 600,00
CUSTO TOTAL AO TJBA	R\$ 3.600,00

2. QUANDO O FORNECEDOR É MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Elemento 339036

Não há retenção de impostos, conforme Art. 4, inciso XI da IN 1234/2012 da RFB:

Não haverá retenção do Imposto de Renda (IR) e das contribuições mencionadas nesta Instrução Normativa nos pagamentos feitos a:

Inciso XI: pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, conforme o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tratado no art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

ATENÇÃO!

Serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria/marcenaria requerem recolhimento de 20% de INSS Patronal.

Exemplo de Cálculo – Serviço de Pintura prestado por MEI (R\$ 5.000,00)

ITEM	VALOR
VALOR COBRADO	R\$ 5.000,00
ISS	R\$ 0,00
INSS SEGURADO	R\$ 0,00
IR	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO	R\$ 5.000,00

O Tribunal de Justiça deve pagar o INSS Patronal sobre o valor bruto do serviço.

INSS Patronal (20%)

ITEM	VALOR
VALOR BRUTO DO SERVIÇO	R\$ 5.000,00
TOTAL INSS PATRONAL	R\$ 1.000,00
CUSTO TOTAL AO TJBA	R\$ 6.000,00

3. QUANDO O FORNECEDOR É PESSOA JURÍDICA

339039

A empresa deve informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das contribuições retidas.

3.1 PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Base Legal: Art. 4º, inciso XI da IN 1234/2012 da RFB

Isenção de Retenção de Tributos:

Art. 4º: Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa nos pagamentos efetuados a:

Inciso XI: Pessoas jurídicas optantes pelo **Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)**, conforme o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

Comprovação de Isenção:

- As empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, **devem apresentar a declaração mencionada no anexo IV da IN RFB 1234/12**, conforme o art. 6º da referida instrução.
- Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora pode consultar o portal do Simples Nacional para verificar se a empresa contratada é, ou permanece sendo, optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme o § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012.

Isenção e Retenção de Tributos:

- **Isenção:** As EPP ou ME optantes do Simples Nacional são isentas da retenção na fonte de tributos sobre as suas prestações de serviço, exceto o **ISS**.
- **Retenção de INSS:** As empresas optantes pelo **Simples Nacional sofrerão a retenção de INSS nos casos de cessão de mão de obra/empreitada/locação de mão de obra**, caso prestem serviços tributáveis pelo anexo IV da Lei Complementar 128 de 2008.
 - Deve haver destaque na nota fiscal de serviço com a frase “retenção para a previdência social” e o correspondente a 11% sobre o valor bruto da mão de obra, conforme o art. 31 da Lei 8.212/91.

3.2 EMPRESAS COM REGIME DE LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO

Referente à Previdência Social:

- **Retenção de 11%:** A retenção de 11% aplica-se apenas nos casos de prestação de serviços com “cessão de mão de obra”. Isso ocorre quando a empresa contratada disponibiliza trabalhadores para executar serviços nas dependências da contratante ou de terceiros. Exemplos incluem contratação de serviços de segurança, limpeza, conservação e zeladoria, empreitada de mão de obra e montagem de estruturas e equipamentos.
- **Nota Fiscal:** Deve haver destaque na nota fiscal de serviço com a frase “retenção para a previdência social” e o valor correspondente a 11% sobre o valor bruto da mão de obra, conforme o art. 31 da Lei 8.212/91.

Referente ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica:

- **Retenção de IR na Fonte:** De acordo com a IN 2145 de 26/06/2023, é obrigatória a retenção do IR na fonte para compras e serviços em geral, incluindo obras e serviços de engenharia. O percentual de retenção varia conforme o serviço ou compra contratada, conforme a tabela do Anexo I da IN 2145 da RFB.
- **Nota Fiscal:** Deve haver destaque na nota fiscal de serviço/compra com o valor correspondente ao Imposto de Renda a ser retido.
- **Atenção:** Mesmo que o serviço não inclua fornecimento de material, haverá retenção do Imposto de Renda. Neste caso, será enquadrado no item “Demais serviços” da tabela do Anexo I (alíquota de 4,8%).

Referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS):

- **Consulta à Fazenda Municipal:** Para a contratação de serviços, é necessário consultar a Fazenda do Município para determinar a alíquota aplicável ao tipo de contratação.

QUADRO RESUMO DE RECOLHIMENTOS DE IMPOSTOS

TIPO DE CONTRATADO	SERVIÇO/COMPRA	IMPOSTOS RETIDOS NA NOTA FISCAL
Pessoa Física	Serviço	ISS / INSS Segurado / IR + INSS Patronal (pago pelo TJ)
Fornecedor MEI	Serviço	Isento (exceto serviços específicos que requerem INSS Patronal)
Fornecedor MEI	Compra de Produtos	Isento. Enviar declaração.
Pessoa Jurídica Simples Nacional	Serviço sem cessão de mão de obra	ISS.
Pessoa Jurídica Simples Nacional	Compra de Produtos	Isento. Enviar declaração.
Pessoa Jurídica Simples Nacional	Serviço com cessão de mão de obra	ISS e INSS Segurado (11%).
Pessoa Jurídica Não Optante	Compra de Produtos	IR conforme Tabela Anexo I IN 2145.
Pessoa Jurídica Não Optante	Serviço sem cessão de mão de obra	ISS / IR.
Pessoa Jurídica Não Optante	Serviço com cessão de mão de obra	ISS / IR / INSS Segurado (11%).

